II - programar e controlar e execução dos trabalhos, fornecendo indicativos das necessidades de recursos humanos, materiais e tecnológicos para o cumprimento do trabalho;

III - emitir pareceres técnicos e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de competência;

IV - controlar a frequência e proceder a avaliação de desempenho do pessoal sob sua direção, sob pena de responsabilidade;

V - propor as especificações técnicas do material e dos equipamentos utilizados pela unidade, com intuito de assegurar a aquisição correta pelo Órgão competente;

VI - manter o controle do patrimônio e do material de expediente utilizado pela unidade;

VII - apresentar relatórios periódicos de avaliação das atividades desenvolvidas pela unidade;

VIII - cumprir e zelar pela fiel observância deste Regimento Interno, dos regulamentos, das normas e das instruções de serviço;

IX - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Diretor a que estiver subordinado.

CAPÍTULO III
DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 24. Aos servidores cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento Interno, além de caber-lhes cumprir as ordens, determinações e instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes sejam confiadas.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Secretário fixará, anualmente, a lotação dos servidores nas unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria.

Art. 26. As unidades da Secretaria funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam na estrutura e no organograma da Secretaria

Art. 27. A carga horária dos cargos e funções de confiança elencadas no Anexo único, deste Regimento, é de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012, observado o disposto no parágrafo único, do art. 26, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2598/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

	NOMENATA DOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA	QUANT.	SÍMBOLO
1.	Secretario Municipal	1	Subsidio
2.	Chefe de Gabinete de Secretário	1	DAS-5
2.1	Chefe da Divisão de Expediente e Protocolo	1	DAS-4
3.	Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS-5
3.1	Chefe da Divisão de Programação e Orçamento	1	DAS-4
4.	Diretor do Departamento de Acessibilidade	1	DAS-4
4.1	Chefe da Divisão de Projetos de Acessibilidade	1	DAS-3
5.	Diretor do Departamento de Ações Temáticas Inclusivas	1	DAS-4
5.1	Chefe da Divisão de Inclusão em Educação, Cultura e Trabalho	1	DAS-3
5.2	Chefe da Divisão de Inclusão em Esporte e Lazer	1	DAS-3
5.3	Chefe da Divisão de Inclusão em Assistência Social e Saúde	1	DAS-3
6.	Diretor do Departamento Administrativo	1	DAS-5
6.1	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	1	DAS-4
6.2	Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares	1	DAS-4
	OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANT.	SÍMBOLO
Motorista do Secretario		1	DAS-3

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 075/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **49847394/2012**, de interesse de **PEROBA 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA,**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra 37, situados à Rua dos Industriais c/ Travessa Açaí, c/ Rua Esmalte e Travessa da Ita, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/16	Área 6.631,90m²
Frente para a Rua dos Industriais	50,379m
Fundo confrontando com a Rua do Esmalte	50,143m
Lado direito confrontando com a Travessa Açaí	100,073m
Lado esquerdo confrontando com a Travessa do Ita	102,652m
Pela linha de Chanfrado Rua dos Industriais c/ Travessa Açaí	7,456m
Pela linha de Chanfrado Travessa Açaí c/ Rua do Esmalte	6,821m
Pela linha de Chanfrado Rua do Esmalte c/ Travessa do Ita	7,312m
Pela linha de Chanfrado Travessa do Ita c/ Rua dos Industriais	6,664m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180

(cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de abril de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 076/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **48803806 / 2012**, de interesse de **RENATO CAETANO BORGES**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 24 e 25, da Quadra 22, situados à Rua MDV-7, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 24/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 24/25	Área 720,00m²
Frente para a Rua MDV-7	24,00m
Fundo confrontando com os Lotes 10 e 11	24,00m
Lado direito confrontando com o Lote 26	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	30,00m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de abril de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 077/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **50436276/2012**, de interesse de **JACK KORKIS**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 6 e 7, da Quadra 577, situados às Ruas C-250 e C-254, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 6/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6/7	Área 1.136,30m²
Frente para Rua C-250	20,66m
Fundo confrontando com o Lote 05	34,83m
Lado direito confrontando com o Lote 08	21,94m+22,13m
Lado esquerdo confrontando com Rua C-254	38,66m
Pela linha de chanfrado	11,64m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de